

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.556, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas no orçamento vigente, de acordo com o art. 7º, item I da lei Federal n.º 4.320/64, os quais serão obrigatoriamente aplicados conforme disposto na mensagem nº 032 de 09 de dezembro de dois mil e dez e no Quadro Demonstrativo das despesas anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Sebastião da Cunha Sena

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 2.556 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

MENSAGEM Nº 032 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

Projeto de Lei nº 049/2010

Senhor Vereador-Presidente da Câmara de Vereadores e nobres pares,

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que tem como proposta autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual deste exercício financeiro. Esta medida visa flexibilizar o orçamento do Poder Executivo, de modo que administração da execução orçamentária seja mais ágil e eficiente tornando exequíveis programas e projetos indispensáveis ao desenvolvimento sócio-econômico deste Município.

A abertura dos créditos adicionais suplementares solicitados visa à execução de programas e projetos das diversas secretarias municipais, não contempladas no orçamento deste ano, especificamente despesas relacionadas a novas obras de grande alcance social, tais como:

- Três capelas mortuárias a serem construídas nos Bairros do Centro, Santana e Braço do Rio;
- Construção de quadra de esportes coberta com estrutura completa de banheiros e arquibancadas, no bairro de Santana;
- Reforma e ampliação do Mercado Municipal de Braço do Rio;
- Reforma, modernização e ampliação do Ginásio de Esportes da Sede;
- Construção da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à Escola Municipal João Bastos, na sede do Município;
- Construção da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à Escola Municipal Aloísio Smiderle no Distrito de Braço do Rio, entre outros. Por todo o exposto, solicito o empenho de Vossa Excelência e ilustres pares no sentido da aprovação do projeto de lei que acompanha esta Mensagem em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que não

R

(p)

LEI 2.556-10



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

haja prejuízo à população na procrastinação dos serviços e benefícios a serem oferecidos pelos referidos investimentos.

Atenciosamente,

Jorge puffies Andrade Donati

Prefeito



Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II LEI Nº 2.556 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

QUADRO DEMONSTRATIVO DE SUPLEMENTAÇÕES						
PROJETO	FONTE DE RECURSO FINANCEIRO	LOCALIZAÇÃO		CUSTO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE PARA REMANEJAMENTO
Capela mortuária	próprio	Sede - Centro	R\$	80.000,00	3 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Capela mortuária	próprio	Sede - Santana	R\$	80.000,00	3 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Capela mortuária	próprio	Braço do Rio	R\$	80.000,00	3 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Construção de Quadra Poliesportiva	Convênio/próprio	Sede-Santana	R\$	200.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Construção de Quadra Poliesportiva	Convênio/próprio	Cobraice	R\$	200.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Reforma e Ampliação do Mercado	próprio	Braço do Rio	R\$	585.000,00	2 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Reforma e Ampliação da Escola Maria Careli e Gentil Lopes	Educação	Cobraice	R\$	850.000,00	4 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Contrução da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à escola Aloizio Smiderle	Educação	Braço do Rio	R\$	1.750.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Contrução da Unidade de Reforço Escolar conjugada à cozinha industrial em área anexa à escola João Bastos	Educação	Sede - Centro	R\$	1.900.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Reforma, Modernização e Ampliação do Ginásio	Educação/próprio	Sede - Centro	R\$	2.300.000,00	12 meses	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.
Outras despesas (tais como: diárias, ajuda de custo, pessoal, mateiral de consumo, serviços de terceiros, equipamento e material permanente e outras)	Próprio	Custeio	R\$	500.000,00	imediato	Superávit, Excesso de arrecadação ou Anulação de dotação parcial/total.



LEI 2.556-10

TOTAL ESTIMADO SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO (15%) 8.525.000,00

R\$ 8.529.308,70

R\$

Rua Antônia Simões de Almeida, s/nº – Centro – Braço do Rio – Conceição da Barra – ES. CEP: 29967-000 – Tel.: (27) 3762-0224 – Fax.: 3762-0246

